



SESSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na sede do Instituto de Previdência de Maracanaú, situada na Av. III, nº 268, Jereissati I, Maracanaú, Ceará, reuniu-se em **sessão extraordinária** o Conselho Municipal de Previdência, tendo em pauta: **01. Informes gerais. 02. Terceira reunião para debater a minuta de Resolução, que visa a regulamentação de pagamentos de indenizações, descontos indevidos e desbloqueio de benefícios, proposta pela diretoria do IPM Maracanaú.** Presentes além do presidente do Colegiado, **Francisco Eudasio Cosme de Menezes;** os senhores e senhoras conselheiros e conselheiras titulares: **André Martins Aragão, Ciciliane de Castro Bezerra; Ana Paula da Silva Cavalcante; Paulo Sérgio Almeida, Elza Pena Sales; Andréa Cidália Maria Oliveira Lima; Francisco José Lima Batista.** Suplentes nesta condição: **Danúbia Nogueira da Rocha Chaves; Francisco Jeferson Alves da Silva Ribeiro; Neuma Maria de Oliveira Pontes e Yleen Acioly Mesquita.** Os suplentes **Maria Emanuella Eugênio da Silva Oliveira e Carlos Augusto de Almeida Junior;** tiveram suas ausências justificadas pelas presenças dos respectivos titulares. Compareceu ainda o diretor-presidente do IPM-Maracanaú **Thiago Coelho Bezerra.** Às 09:45 (nove horas e quarenta e cinco minutos), verificando a existência de quórum deliberativo, nos termos da Lei Municipal nº 1.930 de 2012 e do Regimento Interno do Conselho, o presidente do colegiado iniciou a sessão solicitando que a conselheira Ciciliane Bezerra que a secretariasse. Antes da leitura da ata da sessão anterior e o início dos debates da pauta constante do edital de convocação que motivou esta sessão, o conselheiro Franzé Lima abriu questionamento sobre possível conflito de interesses do presidente do Conselho, por este ter assumido a diretoria de atuária nesta autarquia previdenciária. A conselheira Ciciliane, questionou o conselheiro Franzé, sobre qual base legal ele estava fazendo estas acusações, que ações o presidente do colegiado tomou que pudesse caracterizar conflito de interesses. Com a palavra Eudasio, explicou a situação em que se encontrava e conceituou o significado do termo "Conflito de Interesses", que nada tem a ver com o que estavam argumentando nesta sessão. Ciciliane pediu que Thiago explicasse a forma como ele enxerga essa questão. Thiago esclareceu que não vê qualquer conflito de interesses, pois se assim fosse, enquanto diretor-presidente do IPM Maracanaú, não teria nomeado Eudasio Diretor de Atuária. O diretor-presidente do IPM ressaltou ainda que baseado na Lei Municipal 1.930, não há qualquer citação que caracterize vacância da função de presidente do CMP pelo motivo alegado. E que caso houvesse qualquer conflito, baseados na citada Lei 1930, os conselheiros não teriam competência legal para destituir o presidente do colegiado, uma vez que este representa o Poder Executivo e a prerrogativa de indicação é privativa do chefe daquele Poder. Diante destes argumentos, retomando a palavra, a conselheira Ciciliane Bezerra ressaltou que não vê uma base administrativa ou legal para este tipo de acusação e que lhe parece ser algo pessoal contra a pessoa do presidente. Em defesa do argumento levantado pelo conselheiro Franzé, o conselheiro Acioly explicou que este conflito pode surgir em votações, pois Eudasio não saberia separar, em votações, por exemplo, a questão dos pontos relevantes a cada função, sendo assim possível a ter um conflito de responsabilidades e poderes. Com a palavra o conselheiro Jeferson, refere-se à exigência de vínculo funcional para todos, e que, no caso do Eudasio, não está mais vinculado ao executivo e discorda o fato de Eudasio votar suas próprias contas, de sua diretoria, dentro do conselho. A conselheira Elza Sales afirma estar confusa sobre a discussão e sobre o voto de minerva, que é destinado ao presidente do conselho. Entretanto, discorda totalmente da abordagem de que exista vacância na presidência uma vez que Eudasio é um servidor inativo, e como mencionado por alguns que lhe antecederam a prerrogativa de indicação, tanto da representação quanto da presidência do CMP, neste caso, é do Chefe do Poder Executivo. Por fim, Elza solicita que demos continuidade a sessão com a pauta constante do edital de convocação e que este debate seja feito em outro momento. Diante da



CMP - CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - IPM



insistência de alguns conselheiros em continuar debatendo o tema, o presidente seguindo a recomendação da conselheira Danúbia, coloca em votação dois pontos: (01) Manter a pauta constante do edital de convocação e dar continuidade aos debates sobre a minuta de resolução que regulamenta os critérios e prazos e pagamentos de indenizações, descontos indevidos e desbloqueio de benefícios dos segurados do RPPS - Maracanaú, e (02) visando um debate mais claro e fundamentado, marcar uma reunião extraordinária para que o conselheiro Franzé apresente por escrito argumentos legais que possam fundamentar seu ponto de vista, e que os conselheiros possam avaliar tais argumentos. Votaram pela continuidade da pauta constante no edital de convocação, as conselheiras: Ciciliane Bezerra, Ana Paula, Andrea Cidália e Elza Sales. Votaram pela suspensão da pauta, os conselheiros: André Aragão, Franzé Lima e Paulo Sérgio. Baseado no resultado da votação, Eudasio Menezes, marca para o dia 10 de julho de 2025 uma reunião extraordinária para receber o documento a ser apresentado por Franzé sobre o suposto conflito de interesse e dar continuidade a pauta constante do edital de convocação para debater a minuta de Resolução. Assim, dando cumprimento a ordem do dia, Eudasio Menezes solicita que a conselheira Danúbia Rocha, proceda a leitura da ata da sessão anterior, durante a leitura ao ser mencionado o registro de uma advertência verbal ao conselheiro Acioly, por desrespeito ao art. 17 do Regimento Interno, o citado conselheiro com a voz bastante exaltada interrompe e pede que seja retirado o trecho de sua fala da reunião anterior, impondo que, se colocar advertência para ele, o presidente deve colocar para todos os conselheiros, gerando assim mais uma discussão acalorada. Os conselheiros André Aragão, Jeferson Ribeiro, Paulo Sérgio, Neuma Pontes, se manifestam a favor de Acioly, solicitando que tanto a fala quanto a advertência registrada para o conselheiro mencionado fosse retirada da ata. A conselheira Ana Paula destacou que estávamos perdendo tempo com brigas, sem avançar no que realmente importava. Destacou que somos todos adultos e que viemos para estas reuniões fazer o que deve ser feito, enquanto conselheiros. Assim, após um caloroso debate, o presidente do conselho consulta o Pleno sobre a retirada ou não da fala e da advertência para o conselheiro. Tendo o colegiado deliberado unanimemente por excluir a fala do conselheiro bem como da advertência verbal. Deliberando também de forma unânime que a partir da próxima reunião qualquer conselheiro que interferir na fala de outro conselheiro escrito que estiver com a palavra, terá registrado em ata a advertência verbal, nos termos do artigo 17, do Regimento Interno deste Conselho. Destacando, entretanto, que o presidente do Conselho para o bom andamento das reuniões, na coordenação e organização dos trabalhos poderá intervir a qualquer tempo. Sendo-lhe vedado, contudo, contestar a fala do conselheiro inscrito. Exceto se o fizer também em seu tempo regimental. Encerrada essa fase, às 10:46, teve início os debates sobre as alterações da minuta de Resolução, visando à regulamentação de pagamentos de indenizações, descontos indevidos e desbloqueio de benefícios, tendo sido concluída a leitura e os debates sobre o conteúdo da Minuta de Resolução. Às 12:25, o Presidente do Conselho Municipal de Previdência Eudasio Menezes, ante ao avançar da hora, coloca em votação a proposta com as devidas alterações, sendo aprovada por unanimidade, com ressalvas debatidas, ficando esta aprovação contudo, condicionada a apresentação da redação final no grupo de WhatsApp do Colegiado para conferir se o texto se encontra de acordo com o que foi debatido. Encerradas os debates e não havendo matéria a deliberar, o presidente do Conselho **Eudasio Menezes** agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão, ficando as próximas designadas para o dia 09 de julho de 2025 em caráter ordinário para apresentação da prestação de contas do primeiro trimestre de 2025 e em caráter extraordinário, para os dias 10 de julho de 2025, para a apresentação do documento que embasa as alegações do conselheiro Franzé, a respeito do impedimento do presidente do conselho; e 24 de julho de 2025, sessão conjunta do Conselho Municipal de Previdência e Comitê de Investimentos, conforme calendário anual preestabelecido, respeitados, em todo caso, os termos e prazos determinados na